



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo



PROJETO DE LEI Nº 024/2022 de 03 de maio de 2022

“Autoriza a contratação temporária de 02 (dois) Agentes de Fiscalização Municipal.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar de forma temporária e emergencial, de **02 (dois) AGENTES DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015, e artigo 37 incisos IX da Constituição Federal, para desempenhar suas atividades na Administração Municipal, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovado pelo mesmo período.

Parágrafo Único - O vencimento do cargo será de **R\$ 2.300,00**, (Dois mil e trezentos reais), equivalente ao **Padrão 10; Coeficiente 4**.

Art. 2º - Os vencimentos serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos.

Art. 3º - As referidas contratações serão realizadas pela legislação municipal vigente, sendo o seu contrato de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal 1.488/2015.

Art. 4º - As despesas decorrentes das contratações ora solicitadas, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

Justificativa:

Nobres Edis:

Ao cumprimentá-los, cordialmente, submetemos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei nº 024/2022 solicitando autorização para contratação temporária de 02 (dois) AGENTES DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.

Haverá realização de Processo Seletivo Simplificado para as referidas contratações.

O Pedido justifica-se, por conta de que os servidores aprovados em Concurso Público, realizado no ano de 2018, apresentaram sua demissão, entre os meses de janeiro e fevereiro de 2022. Desta forma, os cargos, restaram vagos e as contratações se fazem necessárias junto a Secretaria de Administração e, também à Secretaria de Saúde, para realização das demandas do Setor de Tributos do Município e, ainda, para fiscalização sanitária.

As referidas contratações, podem ser realizadas, independente do comprometimento da folha e do alerta do TCE/RS, visto que eram servidores efetivos e, que no Concurso Público realizado em 2021, o cargo de Agente de Fiscalização Municipal, não estava contemplado. Não restando alternativa, senão a realização de Processo Seletivo para suprir, por ora a vacância.

Assim, o setor, atualmente, funciona somente com um servidor comissionado, restando prejudicado também, todo o trabalho da Secretaria de Saúde, referente a fiscalização sanitária.

Diante do exposto, e contando com a Vossa compreensão, solicitamos a apreciação e aprovação do referido projeto de Lei.

Atenciosamente,

Dona Francisca, RS 03 de maio de 2022


OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal